

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Importante ler toda a relação de documentos abaixo listados antes de se inscrever e enviar a documentação para participar do processo seletivo. A unidade educativa não atenderá fora dos horários e prazos do PROUNI.

Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos no último dia.

Processos cuja ficha socioeconômica esteja semi preenchida ou em branco, ou a documentação estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão considerados, como também não serão recebidos documentos presencialmente ou pelo correio. Nesses casos, os pedidos de bolsas serão indeferidos por falta de dados ou documentação.

O candidato pré-selecionado no Prouni irá receber email de convocação, no endereço de email cadastrado no site do Prouni, com o link para realizar a inscrição na nossa plataforma.

Após realizar a inscrição o candidato irá receber também por email o link, usuário e senha de acesso que deve ser alterada no primeiro acesso, da plataforma Socialtec, que é por onde o candidato irá preencher a ficha socioeconômica e encaminhar os documentos exigidos.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos devem ser apresentados no formato PDF de forma legível de todos os membros do grupo familiar.
2. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem cópias borradas, cópias rasgadas.
3. No caso de documento extraviado, é necessário apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa assistencial.
4. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, deverá, sob pena de reprovação de concessão da bolsa, comprovar:

I- percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo;

II - origem dos meios de subsistência, no caso de não auferir renda própria, devendo, para tanto prestar as informações do grupo familiar que contribua com as suas despesas e dele dependa financeiramente, independentemente de morar só ou em moradias compartilhadas com outros estudantes.

Será reprovado o estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário do Coordenador do PROUNI, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

A avaliação da necessidade da bolsa PROUNI será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o candidato está inserido.

A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), irmão(ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado(a), avô(ó).

A DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DEVE SER ORGANIZADA E POSTADA NA PLATAFORMA INDICADA DA SEGUINTE FORMA:

1. Após preencher completamente a ficha socioeconômica o candidato deverá encaminhar os documentos em formato PDF. A plataforma irá apresentar uma aba para envio dos documentos para cada um dos membros do grupo familiar.

2. Cada campo permite o envio de apenas um documento, caso precise encaminhar mais de um arquivo por campo deverá unificá-lo, para isso pode utilizar a seguinte ferramenta: <https://www.ilovepdf.com/pt>

3. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, documentos ou patrimônio, utilize uma folha de sulfite em branco, descreva as informações de próprio punho e envie junto com a documentação, devidamente assinada, datada, com CPF do responsável pela informação e com assinatura conforme RG. neste [link](#) existem modelos de declarações que podem ser utilizados.

IMPORTANTE: Entregar os documentos não significa que o benefício está garantido. Somente será considerado no processo de bolsa integral (100%) candidato cuja renda mensal familiar bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional.

A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos solicitados ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa assistencial porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa o Coordenador do PROUNI ou assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa, de acordo com a Lei Complementar 187/2021 e pela Portaria Normativa 15 - MEC.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O CANDIDATO

1. **Ficha Socioeconômica**, devidamente preenchida, na plataforma indicada.
2. **Histórico e Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalência**, (somente para o candidato).
3. **Boletim do ENEM** (somente para o candidato).
4. **Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato e grupo familiar.**
5. **Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar:** RG para todos os integrantes do grupo familiar ou carteira nacional de habilitação para os maiores de 18 anos e certidão de nascimento para menores.
6. **Comprovante de situação cadastral do CPF** de todos os membros do grupo familiar, emitir em [no site da Receita Federal](#):
7. **Comprovantes da situação civil, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar:**
 - a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.
 - b) Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.
 - c) Solteiros, União Estável e Separados sem a separação formal (averbação): declaração feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.

8. Comprovantes de guarda ou tutela:

a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.

b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao(s) menor(es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.

9. Responsável legal do aluno em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.

10. Comprovante de residência referente ao mês que está solicitando a bolsa, com indicação do CEP em nome do aluno ou responsável legal.(contas de água, luz ou telefone fixo).

11. Aluno portador de deficiência: laudo médico com o CID (atual).

12. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). **Se ISENTO** de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR [no site da Receita_Federal](#)

13. Imposto de Renda Pessoa Jurídica: (para pequenos ou micro empresários, microempreendedores individuais ou qualquer tipo de pessoa jurídica): obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem.

14. Carteira de Trabalho (CTPS) física ou digital obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes:

a) CTPS Física: Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

b) CTPS Digital: dados pessoais, contratos de trabalho.

d) Caso o maior de 18 anos sem CTPS nem renda, fazer uma declaração de próprio punho com assinatura igual do RG e especificar os motivos pelo qual não possui CTPS, inclusive a digital, se for o caso

15. Comprovantes de renda:

- a) **Assalariados:** contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.
- b) **Desempregado** recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) além de apresentar **CNIS e Negativa de recebimento de Benefício**, retirar no [Site Meu inss](#)
- c) **Professor eventual:** declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
- d) **Funcionário público:** comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.
- e) **Desempregados ou trabalhadoras do lar sem nenhum tipo de renda:** declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original, além de apresentar **CNIS e Negativa de recebimento de Benefício**, retirar no [Site Meu inss](#)
- f) **Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade. Além disso, conforme a opção abaixo:
- (i) **Optante pelo Simples Nacional:** apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa, ano calendário 2021 (DEFIS 2021);
- (ii) **Não Optante pelo Simples Nacional:** apresentar o DECORE;
- (iii) **Empresa Inativa/sem movimentação** apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ
- Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.
- g) **Microempreendedor individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o Pró Labore dos últimos 06 meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela Receita Federal no ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês;

- h) **Profissional liberal (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...):** Declaração de Profissional Liberal / Autônomo. Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet).
- i) **Taxistas ou motoristas de aplicativos:** declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).
- j) **Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.):** apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.
- k) **Trabalhador informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não têm carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, manicures, carregadores, etc.):** apresentar declaração original..
- l) **Estagiário ou menor aprendiz:** contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.
- m) **Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS:** extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido diretamente [Site Meu inss](#) (acessar o campo Certidões e outros documentos).
- n) **Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio):** contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
- o) **Trabalhador rural ou agricultor:** declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses
- p) **Pensão Alimentícia:** (obrigatória para membros do grupo familiar menores de 24 anos que não residam com os pais).

- (i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.
- (ii) Nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.
- (iii) Quem não recebe pensão alimentícia: apresentar declaração.
- q) **Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis:** contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.
- r) **Auxílio de familiares ou terceiros:** declaração original com assinatura igual à do RG.
- s) **Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de renda do governo** (como Auxílio Brasil, BPC, Renda Mínima, Programa Cisternas, Tarifa Social de Energia Elétrica e outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>), e Cópia do Cartão de beneficiário.